

RESOLUÇÃO CEPE 018/2025

Altera o Artigo 3º da Resolução CEPE 079/2024, que estabelece normas para matrícula de estudantes em Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em Extinção para Transposição Curricular ou Progressão Curricular.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as diretrizes para efetivar as matrículas dos estudantes que ficam retidos por reprovação, trancamento de matrícula, ou rematrícula nos cursos de graduação com Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em Extinção;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art 1º. Altera o artigo 3º da Resolução CEPE 079/2024.

De:

"Art. 3º Na Progressão Curricular o estudante reprovado em até 3 (três) atividades acadêmicas e retido em série desativada, poderá ser promovido para a série subsequente.

Parágrafo único. Em caso de reprovação do estudante, o colegiado indicará se a atividade acadêmica será realizada no formato apresentado no novo PPC ou em turma especial".

Para:

"Art. 3º "Na Progressão Curricular o estudante reprovado em até 4 (quatro) atividades acadêmicas de Projeto Pedagógico do Curso em Extinção e retido poderá ser promovido para a série subsequente.

Parágrafo único. Em caso de reprovação do estudante, o colegiado indicará se a atividade acadêmica será realizada no formato apresentado no novo PPC ou em turma especial".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 17 de abril de 2025.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro


Reitora